LEI Nº 2118, DE 12/09/2024.

Altera Artigo da Lei Municipal nº 1818/2017 – Que Dispõe Sobre Estímulos Econômicos e Incentivos Fiscais a Empreendimentos Industriais e de Prestação de Serviços, e dá outras providências.

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 1818/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A concessão de estímulos fiscais, incentivos econômicos, e concessão de direito real de uso, a empresas industriais e prestadoras de serviços que se instalarem no Município de Arroio Trinta, bem como aquelas nele já existentes que ampliem de forma expressiva sua capacidade de produção e número de empregados, dependerá, individualmente, de autorização legislativa, e consequente procedimento licitatório.

Parágrafo único. A administração pública poderá adotar critérios para o procedimento licitatório, com peso e pontuação a ser definidos pelo edital, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 12 de setembro de 2024.

Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada nesta Secretaria de Administração em 12 de setembro de 2024.

Valcir Afonso Serighelli
Secretário Municipal de Administração